



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20190619001- CPL- PMSB/MA

4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 20190619001, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São Bernardo MA, e a pessoa jurídica D J C ALMEIDA EIRELIME - AGROAL CONSULTORIA TÉCNICA na forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO/MA – MA, com sede administrativa na Pça Bernardo Coelho de Almeida nº 862 - Centro São Bernardo - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.125.389/0001-88, Através da Secretaria de Educação neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 572348 SSP/PI E CPF nº 182.609.183-15, residente e domiciliado cidade de São Bernardo/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa: D J C ALMEIDA EIRELIME - AGROAL CONSULTORIA TÉCNICA; Inscrita no CNPJ: 07.892.119/0001-65, estabelecida na Rua Cônego Nestor, 257 - Centro - São Bernardo/MA, neste ato representada pelo Sr. Daniel José Coelho de Almeida portador do RG: 0001787619-1. SESP /MA, CPF: 617.347.133-72, residente e domiciliado na cidade de São Bernardo/MA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem aditar o contrato supracitado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201905001**–CPL-PMSB mediante os termos das cláusulas que se seguem:

Cláusula Primeira – Do prazo de vigência do contrato

O prazo de vigência do contrato nº. 20190619001, previsto em sua cláusula quinta, fica prorrogado até 12 de abril de 2022.

Cláusula Segunda – Do valor do contrato e do Objeto.

Objeto: serviços de Construção de uma Quadra Escolar Coberta Poliesportiva, no Povoado Pedrinhas na Zona Rural do Município de São Bernardo/MA.

O valor global do contrato **R\$ 496.623,67** (quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e sete centavos), Permanecerá inalterado.

Cláusula Terceira – Do crédito pelo qual correrá a despesa

Dos Recursos: As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão por conta de Recursos Governo Federal – CONTRATO DE REPASSE: 862625/2017/ME/CAIXA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
27.812.0770.1016.0000 - CONST. AMPL. E REF. DE QUADRAS ESPORTIVAS 4.4.90.51.00
- OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula Terceira – Da Publicação

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, a publicação deste Termo Aditivo.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
ESTADO DO MARANHÃO
PRAÇA BERNARDO COELHO DE ALMEIDA Nº 862 – CENTRO – SÃO BERNARDO/MA
CNPJ: 06.125.389/0001-88**

Cláusula Terceira – Da Inalterabilidade

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Bernardo - MA, 12 de abril de 2021.


.....
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
Secretário Municipal
FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
CPF nº 182.609.183-15
Contratante


.....
D J C ALMEIDA EIRELIME
- AGROAL CONSULTORIA TÉCNICA
CNPJ: 07.892.119/0001-65
Daniel José Coelho de Almeida
CPF: 617.347.133-72.
Contratada

Testemunhas:

Nome: CPF/RG:	Assinatura
Nome: CPF/RG:	Assinatura